



## **LEI ORDINÁRIA Nº 969**

*de 07 de julho de 2000*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial que menciona e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*PROJETO DE LEI Nº 014/2000*

*AUTOR(ES): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*

*PROTOCOLO Nº 083/2000*

*DATA: 08/05/2000*

*LEI Nº 969/2000, DE 07/07/2000*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial que menciona e dá outras providências.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no*

*uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele*

*SANCIONA a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:*

*2007 - Assessoria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente*

*11 - Indústria, Comércio e Serviços*

*63 - Comércio*

*354 - Promoção Interna do Comércio*

*1009 - Const. Ampl. Mec. Entr. CML, Transf. Proen.*

*3231 - Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00*

*TOTAL..... R\$ 30.000,00*

*2010 - Sec. Mun. De Obras, Viação e Serv. Urbanos*

*16 - Transporte*

*88 - Transporte rodoviário*

*534 - Estradas Vicinais*

*2066 - Manutenção de Máquina e Veículos*

*3120 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00*

*3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 15.000,00*

*TOTAL..... R\$ 115.000,00*

*TOTAL GERAL..... R\$ 145.000,00*

**Art. 2º.**

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Adicional Especial, serão os provenientes de Anulação parcial de dotações Orçamentárias constante do Orçamento do Município de acordo com o que transcreve o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de junho de 2000*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 07/07/2000*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 969/2000 - 07 de julho de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*